



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP

www.auriflama.sp.gov.br

= LEI N.º 2.318 DE 16 DE ABRIL DE 2015 =

"Dispõe sobre medidas de urgência visando à redução de despesas com pessoal e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE
AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada temporariamente a redução em 13% (treze por cento) sobre os vencimentos dos seguintes Cargos:

I – Diretores

II – Diretores de Divisão

III – Assessores em cargos em Comissão

Artigo 2º - Os Servidores Públicos Municipais que trabalharem além do horário de expediente, instituirá banco de horas para efeitos de compensação em descanso, conforme Artigo 337 da Lei Complementar nº 25, 01 de abril de 2014, devendo tais medidas ser controladas por cada Diretor Municipal responsável pelo setor.


Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 16 de abril de 2015.


IVANILDE DELLA ROVERI RODRIGUES

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP: 15350-000 - Auriflama-SP

www.auriflama.sp.gov.br

=LEI N° 2.318/2015 FLS. 02X02=

RENATO MARINHO DOS SANTOS
Diretor Depto. de Administração

CLAUDIO LISIAS DA SILVA
Assessor Jurídico

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais e pela imprensa local.

JULIANO SCARANELLO NETO
Chefe da Seção de Expediente do Depto. De Administração